



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais – CPICER
Comissão de Heteroidentificação – CHET
Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas -
COADIQ

Avenida General Canabarro, 552, 2º andar do Campus III, Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

**CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO ONLINE COMPLEMENTAR À
AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA E ANÁLISE DE
DOCUMENTOS DOS POVOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

- RECLASSIFICAÇÃO SISU/2023 -

O Presidente do Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Etnorraciais, no uso de suas atribuições, em consonância com Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 que atualiza a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de Julho de 2023, a Portaria Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 10 de abril de 2018, e ainda as Portarias CEFET-RJ nº 1314 de 28 de novembro de 2023 e nº 1.343, de 01 de dezembro de 2023, que nomeia a **Comissão de Heteroidentificação – CHET**, para realização dos procedimentos de heteroidentificação, CONVOCA:

1 – CANDIDATOS NEGROS

1.1 Os/As candidatos habilitados (as) para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra -preta ou parda. (**Anexo I**).

2 – CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

2.1 No caso dos Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas, a validação será realizada por meio da apresentação da Autodeclaração de Indígenas e Quilombola (**Anexos II e III**) e a Declaração de Pertencimento Étnico .

2.2 A Declaração de Pertencimento Étnico deverá ser redigida e assinada pela liderança local (indígena ou quilombola), conforme (**Anexo IV**) deste Edital.

2.3 Caberá realizar os procedimentos de análise documental à Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas - COADIQ, vinculada ao Comitê de Política de Igualdade e Cotas Étnico Raciais – CPICER

3 – QUANTO À COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - CHET

3.1 A CHET do Cefet/RJ, nos processos de verificação e de validação dos candidatos (as) autodeclarados (as) negros (pretos e pardos), considerará:

3.1.1 O teor da autodeclaração assinada e entregue pelo candidato por ocasião de sua inscrição;

3.1.2 As características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela Comissão de Heteroidentificação.

4 - QUANTO À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS – COADIQ

4.1 A COADIQ do Cefet/RJ, no processo de análise documental dos candidatos (as) autodeclarados (as) indígenas e quilombolas, considerará:

4.1.1 O teor e a análise da autodeclaração e do documento de pertencimento étnico ou comunitário de indígenas e quilombolas;

4.1.2 O vídeo de 3 min do candidato informando a motivação pelo curso e como pretende aplicar à sua comunidade.

4.1.3 Os procedimentos referentes à COADIQ deverão ser realizados por três membros: dois servidores do Cefet/RJ e um representante ou liderança comunitária dos Povos Originários e Quilombolas, com base na autodeclaração do candidato.

- 4.1.3.1 Na ausência dos servidores, será convocado por meio de publicação do CPICER, um servidor suplente do Cefet/RJ
- 4.1.4 A documentação dos candidatos e vídeos gravados e enviados pelos Povos indígenas e quilombolas deverá ficar arquivada e mantida em total sigilo no CPICER.

5 – QUANTO A OPERACIONALIDADE PARA REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1 MODALIDADE ONLINE E PLATAFORMA

- 5.1.1 Os procedimentos de heteroidentificação ocorrerão na *Modalidade Online* por meio da plataforma *Teams Microsoft*.
- 5.1.2 Os candidatos deverão acessar a plataforma *Teams Microsoft* através de navegadores como Google Chrome, Mozilla Firefox, Opera e outros, que não sejam Edge e Internet Explorer, e:
- 5.1.3 Acontecendo o acesso por computador convencional, ter sistema operacional Windows nas versões 7, 8.1 ou 10.
- 5.1.4 No horário agendado previamente para os procedimentos de heteroidentificação, o candidato deverá apresentar seu Registro Civil e informar através de leitura a autodeclaração, conforme Anexos I, II e III.

5.2 DA ENTREVISTA ONLINE

- 5.2.1 Durante a entrevista online, o candidato deverá estar à frente da câmera; o ambiente com boa iluminação; fundo claro, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação fenotípica do candidato; a leitura da sua autodeclaração será realizada com a folha preenchida, de modo a não cobrir a captura da câmera;
- 5.2.2 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 5.2.3 A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos, se necessário, na fase de complementação de documentação nos prazos estabelecidos nesta convocação.
- 5.2.4 A entrevista gravada será arquivada junto à Comitê de Política de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais, protegido por senha e podendo ser utilizada a qualquer momento para os fins previstos nesta convocação, sendo preservado o sigilo dos mesmos.
- 5.2.5 Ao lado do candidato menor de idade deverá estar presente o pai, mãe, responsável ou tutor, conforme os dispositivos legais do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

5.3 DA BANCA, DIA E DISPONIBILIDADE DO LINK

5.3.1 As entrevistas de aferição da veracidade da autodeclaração serão realizadas pelo *Teams* no dia 03 de janeiro de 2024 das 08h às 12h e 14 às 18h seguindo a ordem descrita no **Anexo VI. (FICAR ATENTO AO ANEXO)**

5.3.1.1 O acesso à sala da entrevista - Banca de Heteroidentificação – **RECLASSIFICAÇÃO** – será por meio do link:

<https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ach9YDsHLG7aq4gLF0BOs5ufJVvZU4mzOrdL2TtAY5141%40thread.tacv2/1703949640706?context=%7b%22Tid%22%3a%228eeca404-a47d-4555-a2d4-0f3619041c9c%22%2c%22Oid%22%3a%225b693c86-8b1f-4de3-920e-10d301e107fb%22%7d>

5.3.3 Na impossibilidade de acessar a internet ou devido a falta de equipamento (celular, computador), o candidato deverá se dirigir à Unidade que realizou sua inscrição. Será disponibilizado um Membro Presencial da Comissão de Heteroidentificação – CHET para orientá-lo na realização do procedimento.

5.3.4 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso na entrevista via *Teams*.

5.4 DA CONDIÇÃO DE PESSOA NEGRA

5.4.1 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda):

5.4.1.1 Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por esta Convocação.

5.4.1.2 Houver a maioria simples dos integrantes da CHET quanto ao não entendimento de que o candidato apresente traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa negra (preta ou parda), indígena e quilombola.

5.4.1.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos candidatos negros estará sujeito ao cancelamento da matrícula.

5.4.2 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pertencimento étnico indígena e quilombola

5.4.2.1 Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por esta Convocação.

5.4.2.2 Houver a maioria simples dos integrantes da COADIQ quanto ao não entendimento de que o candidato apresentou a autodeclaração e documento de pertencimento étnico com as informações validadas pelo menos por duas lideranças indígenas ou representantes remanescentes de comunidades quilombolas.

6. DO RESULTADO DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

6.1 Aferida a veracidade da Autodeclaração, constará o termo DEFERIDO, na divulgação do resultado no endereço eletrônico <http://www.cefet-rj.br/index.php/concursos2>

7. DO INDEFERIMENTO

7.1. Será indeferida a matrícula do candidato concorrente as vagas reservadas a candidatos autodeclarados pessoa negra (preta ou parda), indígenas e quilombolas àqueles que:

7.1.1 não forem aferidos como “preto” ou “pardo” pela comissão;

7.1.2 não cumpram as orientações desta convocação;

7.1.3 não assinem a Autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), indígena e quilombola;

7.1.4 não entregarem a documentação conforme o item 02 deste edital.

8. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO

8.1 O candidato poderá interpor recurso, seguindo o modelo do Anexo V, exclusivamente contra o resultado da heteroidentificação complementar à Autodeclaração, mediante exposição fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado;

8.2 A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado;

8.3 O recurso deverá ser direcionado a presente comissão exclusivamente por intermédio do e-mail: cpicer@cefet-rj.br, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: Autodeclaração Edital 08/2023.

8.4 As respostas aos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cefet-rj.br/index.php/concursos2>

8.5 Se mantido o resultado pelo INDEFERIMENTO, em nenhuma hipótese, caberá novo recurso.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio por intermédio da reserva de vagas para negros(as) e visando acesso aos cursos de Graduação da CEFET/RJ.

Eu (nome civil) _____,

nome social ¹ _____,

RG _____, CPF _____, Inscrição _____,

Curso _____,

declaro que sou **negro(a)** da cor _____, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Esta (preta e parda)

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 12711/2012, eu, _____
(nome completo), inscrito no Edital Nº 08/ 2023 sob o nº (inscrição ou nº do CPF), _____ declaro, Declaro para os fins que:

- Sou indígena da Etnia _____, localizada no Município de _____ do Estado de _____;
- Declaro-me INDÍGENA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis.
- Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita nesta edital para os povos das comunidades indígenas.
- Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração e análise documental de pessoa indígena, nos termos da Lei 12.711/2012. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLAS

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 12711/2012, eu, _____ (nome completo), inscrito no Edital Nº 08/ 2023 sob o nº (inscrição ou nº do CPF), _____ declaro, para os fins que:

- Sou quilombola ou remanescente do Quilombo _____, localizada no Município de _____ do Estado de _____;
- Declaro-me QUILOMBOLA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis.
- Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita nesta edital para os povos das comunidades indígenas.
- Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de vídeo, para fins de avaliação da minha autodeclaração e análise documental de pessoa indígena, nos termos da Lei 12.711/2012. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO RECONHECIDA PELA LIDERANÇA INDÍGENA E QUILOMBOLA (PARA ESTUDANTE INDÍGENA E QUILOMBOLA)

A liderança comunitária abaixo identificada, do Povo Indígena / Comunidade Quilombola _____ (nome do povo indígena / comunidade quilombola), DECLARA, para fins de matrícula no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo/Comunidade quilombola _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence ou da comunidade quilombola), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena / quilombola onde reside o estudante indígena / quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____ Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

DADOS E ASSINATURA DA LIDERANÇA

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Observação 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena.

Observação 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa

Observação 3: (1) O Código Penal e o O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.

ANEXO VI**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DA RECLASSIFICAÇÃO****Dia: 03/01/2024****Banca de Heteroidentificação****- UNED MARIA DA GRAÇA -**

Inscrição	Nome	Lista	Curso	Horário
-	JORGE MATHEUS DA SILVA DE OLIVEIRA	L2	XXXXXXXXXXXX	8:30

- UNED MARACANÃ -

Inscrição	Nome	Lista	Curso	Horário
-	JULIA ALEXANDRE FERREIRA	L6	CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	8:45
-	DARIO AGUIAR FERREIRA DA SILVA	L2	CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	9:00
-	RODRIGO ALVES DE SOUZA	L2	CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	9:15
-	ARTHUR MORAES AMARAL	L6	CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	9:30
-	ANDRE GUSTAVO COSTEIRA DA COSTA PEREIRA	L6	CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES	9:45
-	ISAAC BONFIM SOARES NICOLAU	-	CURSO DE BACHARELADO EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS APLICADAS	10:00
-	EDEMILSON RODRIGUES COSTA JÚNIOR	-	CURSO DE BACHARELADO EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS APLICADAS	10:15
-	YURI WILLIAM NASCIMENTO DA SILVA	-	CURSO DE BACHARELADO EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS APLICADAS	10:30
-	LUCAS LIMA DOS SANTOS LOPES	-	CURSO DE BACHARELADO EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS APLICADAS	10:45
-	RAFAEL DA SILVA DAVI	-	CURSO DE BACHARELADO EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS APLICADAS	11:00
-	ALANA GONÇALVES HONORIO BARROS	-	CURSO DE BACHARELADO EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS APLICADAS	11:15
-	MYLENE ANA FELIX MENEZES	-	CURSO DE BACHARELADO EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS APLICADAS	11:30

- UNED NOVA IGUAÇU -

Inscrição	Nome	Lista	Curso	Horário
-	LEONARDO GOUVÊA DOS SANTOS	L2	CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA	11:45